



IMPL
Fls. 242
Rub. 1

Autor: PODER EXECUTIVO
D.O. 07.12.71

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 118 , de 3 de dezembro de 1 971 .

Dispõe sôbre o aumento do
Capital Social do Banco do Estado
de Mato Grosso S/A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assemblêia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autoriza
do, satisfeitas as exigências da legislação vigente, a promover o
aumento do Capital Social do Banco do Estado de Mato Grosso S/A, de
Cr\$ 1 500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$..
25 000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

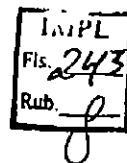
Parágrafo único - O aumento efetuar-se-à me
diante a emissão de 23 500.000 (vinte e três milhões e quinhentos
mil ações ordinárias e nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (
hum cruzeiro) cada uma.

Artigo 2º - O Estado de Mato Grosso obriga
-se a subscrêver a quantia de Cr\$ 14.100.000,00 (catorze milhões e
cem mil cruzeiros), correspondente a sessenta por cento do aumento
do capital determinado no artigo anterior, em virtude da obrigato
riedade mínima determinada no § 2º, do artigo 9º, dos Estatutos So
ciais, bem como, com o determinado no artigo 1º da lei nº 1 505-A ,
de 14.7.1961.

Artigo 3º - Para atender as despesas decor
rentes desta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédi
to especial, bem como efetuar as operações de crédito que se fize
rem necessárias, até o limite da quantia correspondente ao aumento
de Capital de que trata o artigo anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de Dezembro de 1971, 150º da Independência e 83º da República.

JOSÉ M. F. FRAGELLI
Salomão Francisco Amaral
Paulo Coêlho Machado
Ernesto Vargas Baptista
Otávio de Oliveira
Lucídio de Arruda
Oswaldo de Oliveira Fortes
Edio Lotufo
Joaquim Alfredo Soares Vianna

*Registrada à fls. 49
do livro competente
Em 26-9-73
HABOARVALHO
Ph 11*